



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail: prefeitura@pmcampinapolis.com.br

20/16

Pág. 06

Ofício nº. 006/2022/PM

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
GASPARINA APARECIDA DO REIS
Ouvidoria geral/Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

Senhora Ouvidora,

Em resposta ao ofício nº 04/2021/Ouvidoria que menciona sobre a utilização de espaço Público para instalação de relógio eletrônico, estamos encaminhando a autorização de uso bem como a Lei 1.273/2020 que autoriza mencionada instalação.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que entenda necessário.

Atenciosamente,

RENIA DE OLIVEIRA PAULO

Coordenadora da Procuradoria Jurídica
Port. nº006/2022

PROTOCOLO
Mun. de Campinápolis-MT
259 24/01/22
JAP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail: gabinetepmcampinapolis@gmail.com

LEI Nº 1.273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de espaço público para instalação de relógios eletrônicos informativos, e dá outras providências”

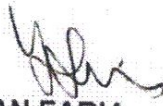
JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso de espaço público para a instalação de Relógios Eletrônicos, com marcador de hora, data, temperatura e informações de interesse público, nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de setembro de 2020.


JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail: gabinetepmcampinapolis@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.0170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito na CIRG nº 972.265./SSP-MT, e no CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março Esquina com Erotides Araujo Lima, nº1.680, Centro, Campinópolis – MT, doravante denominado **AUTORIZANTE** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGÚ - SICREDI ARAXINGU**, sociedade cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.064/0017-95, com sede na Rua Alves Ferreira, n 1240, centro, Campinópolis Alves Ferreira, n 1240, centro, Campinópolis – MT, CEP: 78630-000, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, financeiro, portador da C. I Nº 17740053 2ª Via – SSP/MT, inscrito no CPF Nº 025.677.281-98, residente e domiciliado NA Rua 1º de Maio, s/n, Qd. 21, Lt. 16, setor José Viola, Campinópolis –MT, doravante denominada **AUTORIZADA**; celebram entre si, uma **autorização de uso de bem/espaco público**, com base na Lei nº 1.273 de 11 de Setembro de 2020 do Município e mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente AUTORIZAÇÃO consiste em permitir o uso por parte da AUTORIZADA, de um ponto fixo e determinado de comum acordo entre as partes, localizado junto das dependências da Praça NAZHI JAMAL, localizado na esquina da Rua Alves Ferreira com a Laudelino Domingos de Araújo, centro, Campinópolis- MT, para a instalação de 01 (um) relógio digital, com marcador de hora, data, temperatura e informações de interesse público, sem ônus ou custo qualquer pela AUTORIZANTE.

Parágrafo Único — O equipamento se encontra sob a responsabilidade única e exclusiva da AUTORIZADA que será utilizado no prazo de vigência da presente AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Esta AUTORIZAÇÃO possui caráter de precariedade e terá início a contar da data de sua assinatura do presente termo, sendo válida pelo prazo de 05(cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, mediante aditivo de prazo, podendo ser revogada a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, encaminhada pela parte interessada na revogação a outra parte, independentemente de

Av. Benônico Jose Lourenço, 2.170, Setor União – Tel.: 3437-1992 CEP 78.630-000 – Campinópolis-MT
<http://www.campinapolis.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail: gabinetepmcampinapolis@gmail.com

qualquer ressarcimento pelos custos de instalação, manutenção e operacionalização, ou ainda, pagamento de qualquer verba indenizatória.

Parágrafo Único — Revogada a presente autorização, a AUTORIZADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do prazo previsto no caput, para que proceda a retirada do equipamento, entregando o local nos exatos termos em que se encontrava anteriormente a instalação. Os custos e operacionalização para a retirada serão de responsabilidade única e exclusiva da AUTORIZADA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo uso do ponto ou espaço determinado junto a Praça NAZHI JAMAL, localizado na esquina da Rua Alves Ferreira com a Laudelino Domingos de Araújo, centro, Campinápolis - MT, a AUTORIZADA não efetuará nenhuma contraprestação e a AUTORIZANTE não terá ônus ou custo em razão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO E DA AUTORIZANTE

I) Caberá obrigatoriamente a AUTORIZADA: Instalar o relógio digital, fazer a devida manutenção e reposição, quando necessário.

II) Caberá obrigatoriamente a AUTORIZANTE:

a) Fornecer a energia elétrica, sem custo, através da utilização da iluminação pública para que o relógio funcione adequadamente no local instalado mencionado na cláusula primeira.

b) Fornecer a sapata e a fundação para o relógio.

CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo serão exercidos pela AUTORIZANTE, através do Secretário de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao representante da AUTORIZADA solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo - de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão ou revogação da AUTORIZAÇÃO.

Parágrafo único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo, serão registradas pela AUTORIZANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail: gabinetepmcampinapolis@gmail.com

- I) A AUTORIZANTE poderá cancelar a autorização caso venha a observar descumprimento dos termos estabelecidos ou por conduta por parte da AUTORIZADA que seja incompatível com a utilização de espaço público, mediante prévia comunicação a AUTORIZADA.
- II) A AUTORIZANTE não se responsabiliza por infrações cometidas pelo AUTORIZADO e/ou seus prepostos decorrentes de atos de divulgação que não seja de interesse público;
- III) A AUTORIZANTE adotará as medidas legais cabíveis, caso o espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO seja utilizado para outro fim que não o estabelecido neste instrumento;
- IV) A AUTORIZADA deverá solicitar, por escrito à Secretaria de Administração Municipal qualquer alteração no espaço físico do ponto.
- V) Fica expressamente vedado à AUTORIZADA utilizar do espaço para qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para sanar quaisquer dúvidas eventualmente existentes ou omissões oriundas desta autorização, não sanadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis-MT.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou acordado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campinápolis, 11 de setembro de 2020

Município de Campinápolis

Autorizada

Diogo Francisco da Silva
Gerente Adm. Financeiro
Sicredi Araxingu

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Daniel Junior dos Santos
CPF: 060.227.861-93
2. Nome: Marivone Almeida Leite
CPF: 625.130.741-00